

LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.972.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 15 de setembro p.p. e em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969 – Lei orgânica dos Municípios do Estado São Paulo - aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de rio Grande da Serra, autorizada a incorporar ao domínio público municipal, através de escritura de doação a ser outorgada pelo Senhor Miyozo Nishikawara e sua mulher Hide Nishikawara, japoneses, casados, com permanência legal no país, residentes a rua da Estação nº 03, neste Município, uma área localizada no Recanto das Flores, com 7.835,40 m², como área de Sistema de Recreio , conforme consta da Planta do referido Loteamento aprovado por esta Prefeitura Municipal que assim se descreve:

Começa na rua existente nº 01, daí segue dividindo com o loteamento Vila Conde Siciliano, numa distância de 106,00 mts. até encontrar o marco 18; daí deflete à esquerda numa distância de 161,00 mts, dividindo com Yoshizo Baba até encontrar a rua existente nº 01; daí deflete à esquerda numa distância de 30 mts. até encontrar o lote 06 da quadra A; daí deflete em raio de 9 mts. numa distância de 17,50 mts, e segue dividindo com os lotes de 06 ao 01 da quadra A, defletindo a direita um raio de 9 mts de extensão de 13 mts, dividindo com o lote nº 01 da quadra A e segue dividindo com o mesmo lote numa distância de 19,50 mts. até encontrar a rua existente nº 01 onde deflete à esquerda numa distancia de 27 mts até encontrar o ponto de partida onde tiver o início estas divisas perfazendo assim uma área de 7.835,40 m².

Artigo 2º - a área descrita no artigo 1º da presente, será doada através de transcrição nº 36.277 da 9ª Circunscrição de São Paulo, Capital.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de outubro de 1.972.8º Ano da Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal